



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – PRORROGAÇÃO 4º ADITIVO

Contratação com base na Lei 8666/93

Processo Administrativo (de Origem): Processo Interno- 60/2021

Migrado para o sistema “e-Cam” sob: Proc Adm.: nº 137/2021

Contrato Administrativo nº: 05/2021

Contratada: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPO - CNPJ - 53.220.208/0001-82

Valor Contratual Vigente: R\$ 252.356,28 - Aditivo: 04

Vigência do ATUAL: até 11/07/2025

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

1. Justificativa da Prorrogação de Prazo

A prorrogação da vigência contratual, ora proposta, decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transmissão em canal aberto das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas por esta Câmara Municipal, serviço este essencial à manutenção da transparência, publicidade e acesso da população às atividades legislativas, em atendimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Destaca-se que a contratada vem executando regularmente os serviços contratados, não havendo apontamentos impeditivos, registros de descumprimento contratual ou qualquer ocorrência que desabone a execução do objeto pactuado, conforme relatórios de fiscalização e acompanhamentos processuais.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção do contrato vigente se mostra a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando:

- o conhecimento técnico já adquirido pela contratada sobre a dinâmica e as especificidades das transmissões;
- o fato de a transmissão das sessões ser uma obrigação de caráter continuado e periódico, não podendo sofrer interrupções;
- o prazo necessário para eventual nova licitação, caso se optasse pelo encerramento contratual, o que acarretaria risco de descontinuidade dos serviços e prejuízos à publicidade dos atos legislativos.

2. Base Legal

A prorrogação de prazo contratual fundamenta-se no disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que estabelece:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

Adicionalmente, aplica-se o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da mesma Lei, quanto à formalização por termo aditivo, observadas as condições pactuadas e o interesse público na continuidade da prestação dos serviços.

3. Manifestação da Área Técnica e Fiscal do Contrato

A Área Técnica competente e o Fiscal do Contrato manifestaram-se favoravelmente à prorrogação da vigência contratual, com fundamento nos seguintes elementos:

- A execução do objeto contratual vem ocorrendo regularmente, sem registros de descumprimento das cláusulas pactuadas ou aplicação de penalidades, conforme relatórios de acompanhamento e fiscalizações realizadas no período vigente;
- O serviço prestado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 02/2021 e na proposta apresentada pela contratada;
- A manutenção da prestação contínua dos serviços de transmissão das sessões é essencial para assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência dos atos do Poder Legislativo;
- A prorrogação pelo período adicional de 12 (doze) meses, observado o limite legal, mostra-se vantajosa para a Administração, tendo em vista a regularidade, a economicidade e a ausência de razões técnicas que impeçam a continuidade contratual.

4. Solicitação

Diante do exposto, solicita-se a anuência e autorização para emissão do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2021, visando a prorrogação da sua vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/07/2025, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais originalmente pactuadas.

Votuporanga, 01 de julho de 2025.

Maurilo Pimenta de Morais

Diretor Administrativo

